

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE

14º JOGOS PARADESPORTIVOS DO PARANÁ 2026
REGULAMENTO GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia – Curitiba/PR –
CEP: 82.810-400 - Fone/Fax: (41) 3362-7700 Site da Esporte Paraná: www.esporte.pr.gov.br

MENSAGEM DO GOVERNADOR

2

O esporte é um dos pilares que moldam a identidade do Paraná. Investimos de forma estratégica em iniciativas que estimulam a formação esportiva, o desenvolvimento de novos talentos e a promoção da inclusão, bem-estar e qualidade de vida da nossa população.

Os Jogos Escolares do Paraná fazem parte dessa história. Ao longo de mais de sete décadas, se consolidaram como um dos maiores eventos estudantis do país, revelando gerações de atletas e cidadãos comprometidos com valores como disciplina, respeito, espírito coletivo e superação.

Assim como os Jogos da Juventude, o Paraná Bom de Bola, o Paraná Combate, os Jogos Abertos do Paraná, os Jogos Paradesportivos e o Paraná Master, entre outras competições promovidas pelo Estado, este programa integra uma grande rede que incentiva a prática esportiva em todos os nossos 399 municípios.

Com isso alcançamos resultados expressivos. Em 2025, o Paraná conquistou 39 medalhas de ouro e o segundo lugar nos Jogos Escolares Brasileiros e 79 medalhas no total nos Jogos Nacionais da Juventude, consolidando presença no pódio.

Com programas como o Proesporte e o Geração Olímpica e Paralímpica, referências nacionais em apoio e incentivo ao esporte, seguimos abrindo caminhos para que jovens atletas possam transformar seus sonhos em conquistas. Esse trabalho se soma ao esforço de técnicos, professores, federações, clubes e famílias que acreditam no poder do esporte como ferramenta de desenvolvimento humano.

Do vôlei ao handebol, do atletismo ao judô, do futsal ao xadrez, nossos estudantes representam com orgulho suas escolas e comunidades, mostram o potencial do Paraná e constroem, desde cedo, uma trajetória de dedicação e fair play.

Reafirmamos nosso compromisso de ampliar o acesso às políticas esportivas, desenvolver estruturas modernas e acolhedoras e garantir que cada vez mais jovens tenham a oportunidade de viver o esporte como instrumento de transformação e futuro.

Que esta nova edição dos jogos seja marcada pela união, respeito, entusiasmo e pelo espírito esportivo que tanto orgulha o Paraná. O esporte pode transformar vidas. É nisso que o Estado acredita.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Paraná

ÍNDICE GERAL

DIRIGENTES	04
REGULAMENTO GERAL	05
TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	05
TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS	05
TÍTULO III - DOS OBJETIVOS	06
TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARADESPORTIVA	06
CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO PARADESPORTIVA	06
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO PARADESPORTIVA	07
SEÇÃO I - DA COMITÊ ORGANIZADOR ESTADUAL /PARANÁ ESPORTE	07
SEÇÃO II - DA COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL / PREFEITURA MUNICIPAL	07
SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS JUDICANTES	08
CAPÍTULO III - DO CONGRESSO	09
SEÇÃO I - DA SESSÃO PRELIMINAR	09
SEÇÃO II - DA SESSÃO TÉCNICA	09
SEÇÃO III - DA SESSÃO ESPECIAL	11
SEÇÃO IV - DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	11
CAPÍTULO IV - DA SEDE DOS JOGOS	12
SEÇÃO I - DA SOLICITAÇÃO DE SEDE	12
SEÇÃO II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SEDE	12
SEÇÃO III - DA ESCOLHA DE SEDE	12
SEÇÃO IV - DA DESISTÊNCIA DE SEDE	13
CAPÍTULO V - DO MUNICÍPIO SEDES, DAS MODALIDADES, NÚMERO DE COMPONENTE....	13
SEÇÃO I - DO MUNICÍPIO SEDE	13
SEÇÃO II - DAS MODALIDADES, NÚMEROS DE INTEGRANTES E NORMAS DE SUBSTITUIÇÃO	14
SEÇÃO III - NORMAS DE SUBSTITUIÇÃO	17
SEÇÃO IV - DATAS, INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO	19
CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	24
SEÇÃO I - DOS PARTICIPANTES	24
SEÇÃO II - DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS	29
SEÇÃO III - DOS ATLETAS CONVIDADOS	31
SEÇÃO IV - DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS	32
SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DIRIGENTE MUNICIPAL	33
SEÇÃO VI - DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	35
CAPÍTULO VII - DA ESTRUTURA TÉCNICA DE DISPUTA DOS JOGOS	36
CAPÍTULO VIII - DO CERIMONIAL DE ABERTURA	36
CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO	38
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	38
CAPÍTULO XI - DAS NORMAS GERAIS	45
SEÇÃO I - DO SISTEMA DE DISPUTA DA COMPETIÇÃO	45
SEÇÃO II - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DA COMPETIÇÃO	46
SEÇÃO III - DAS NORMAS ESPECÍFICAS DO RESTAURANTE OFICIAL DO EVENTO	47
SEÇÃO IV - DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA DOS HOTEIS	48
ANEXO I - SISTEMA DE DISPUTAS	52
ANEXO II - DATAS E PRAZOS	62

GOVERNO DO PARANÁ

4

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE - SEES - PARANÁ ESPORTE

HELIO RENATO WIRBISKI

Secretário de Estado do Esporte

ILSON AUGUSTO RHODEN

Diretor Geral

JOÃO MATHEUS D'AMBROS CALIXTO

Coordenadora de Comunicação

PARANÁ ESPORTE - PRES

WALMIR DA SILVA MATOS

Presidente da Paraná Esporte

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA

Diretora Administrativa Financeira

CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REI

Diretor de Esporte

EMERSON LUIS VENTURINI DE OLIVEIRA

Coordenador de Esporte de Rendimento

PRES / DIRETORIA DE ESPORTE / COORDENAÇÃO DE ESPORTE RENDIMENTO

ADALBERTO BUENO SOBRINHO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

AGNALDO LUIZ BALDO

Supervisor Técnico do Jojups

MARCELO NASCIMENTO NEVES

Supervisor Técnico Pr Bom de Bola

RICHARDE CESAR SALVADOR

Supervisor Técnico do Japs/Paraná
Master

SÉRGIO CORRÊA DE MELO

Supervisor Técnico do Paraná Combate

VITOR DOMINGOS MARTINEZ

Supervisor Técnico: Jogos Universitários
do Paraná e Jogos Paradesportivos do
Paraná**DEPARTAMENTO PARADESPORTO**

MARIO SERGIO FONTES

Coordenador técnico do Paradesporto

VANESSA MORAIS

Assessora

MOISÉS DOMINGUES BATISTA

Assessor

MYLLENE MACEDO MAZOLLA

Administrativo

RENATO VIEIRA JÚNIOR

Técnico do Paradesporto

REGULAMENTO GERAL

5

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Os Jogos Oficiais do Paraná, manifestações do desporto e do paradesporto, organizados pelo Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado do Esporte, por intermédio da Paraná Esporte, contando com o apoio das Prefeituras Municipais e Entidades que atuem comprovadamente com o paradesporto do Paraná, regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela Comissão Organizadora Estadual - COE e demais autoridades públicas no exercício de suas atribuições.

§ 1º O presente Regulamento tratará do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná.

§ 2º A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná, se formalizará através de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes.

Art. 2º As pessoas físicas e jurídicas que participarem do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná serão consideradas conhecedoras da legislação desportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares, notadamente os expedidos pela Paraná Esporte/Diretoria de Esporte/Coordenação de Esporte de Rendimento.

Art. 3º Para efeitos deste Regulamento são consideradas equivalentes às denominações, Jogos Paradesportivos do Paraná ou 14º Jogos Paradesportivos do Paraná.

Título II

Dos Princípios

Art. 4º Os Jogos Oficiais do Paraná assentam-se nos princípios decorrentes da política da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE/PARANÁ ESPORTE para o desenvolvimento do esporte e do lazer. São eles: da soberania, da autonomia, da

democratização, da liberdade, do direito social, da diferenciação, da identidade nacional, da educação, da qualidade, da descentralização, da segurança e da eficiência.

6

Parágrafo único. no caso específico do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná somam-se a estes princípios, estabelecidos como prioridade, o associativismo, a inclusão e valorização social da pessoa com deficiência.

Título III

Dos Objetivos

Art. 5º São objetivos do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná:

- I. Promover a integração social paradesportiva entre as várias representações municipais e as pessoas que as integram;
- II. Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão paranaense com deficiência do Estado do Paraná como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;
- III. Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana;
- IV. Gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;
- V. Estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa.
- VI. Interagir com os demais segmentos afins que contribuem no desenvolvimento do Paradesporto do Paraná;
- VII. Redimensionar os valores, socioculturais-esportivos dos participantes, através da democratização das práticas paradesportivas;
- VIII. Oportunizar a participação dos atletas em competição com nível técnico mais elevado, encaminhando-os para o esporte de rendimento.

Título IV

Da Administração e Organização Paradesportiva

Capítulo I

Da Administração Paradesportiva

Art. 6º O 14º Jogos Paradesportivos do Paraná é administrado pela A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE/PARANÁ ESPORTE com a participação da comunidade paradesportiva do Estado, que, por meio de encontros, dirigentes esportivos discutem os rumos a serem tomados nesta competição, respeitando as prioridades estabelecidas no Plano de Governo e na Política Estadual de Esporte, desde que em consonância com o orçamento do Estado.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por administração esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná, elaboradas a partir de critérios técnicos e científicos.

Capítulo II

Da Organização Paradesportiva

Art. 7º O 14º Jogos Paradesportivos do Paraná é organizado, dirigido pela A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE/PARANÁ ESPORTE por intermédio do Comitê Organizador Estadual, com a coparticipação da Prefeitura/Órgão Esportivo Municipal, por intermédio do Comitê Organizador Municipal, integrando estes o Comitê Central Organizador.

§ 1º Para efeito deste Regulamento são consideradas equivalentes as expressões Comitê Organizador Estadual ou COE, Comitê Organizador Municipal ou COM e Comitê Central Organizador ou CCO.

§ 2º Fazem parte também da organização paradesportiva as FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, CLUBES E ENTIDADES, que promovam ações adotadas, desenvolvidas e executadas para o esporte com pessoas com deficiência.

Seção I

Do Comitê Organizador Estadual - COE

Art. 8º O Comitê Organizador Estadual (COE) para o 14º Jogos Paradesportivos do Paraná será composto por membros da PARANÁ ESPORTE e outros participantes, constituído conforme estabelece caderno de encargos.

Seção II

Do Comitê Organizador Municipal - COM

8

Art. 9º O Município sede constituirá um Comitê Organizador Municipal (COM), nomeado pelo Prefeito Municipal conforme estabelecida no caderno de encargos.

Parágrafo único. Todas as competências do Comitê Organizador Municipal (COM) estão contidas no Caderno de Encargos, firmado entre a PARANÁ ESPORTE e a Prefeitura Municipal sede do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná para o presente ano.

Art. 10. Os atos, as obrigações e os encargos contraídos ou praticados pelo Comitê Organizador Municipal (COM), no exercício de suas atribuições, serão de responsabilidade exclusiva do município, não havendo responsabilidade subsidiária da PARANÁ ESPORTE e demais parceiros.

Art. 11. A estrutura organizacional e funcional do Comitê Organizador Municipal (COM) será determinada pelo Prefeito Municipal, de forma a cumprir com eficiência as atribuições previstas neste Regulamento, no Caderno de Encargos, no Caderno de Vistoria e nos atos subsequentes expedidos pela PARANÁ ESPORTE.

Seção III Dos Órgãos Judicantes

Art. 12. A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, conforme deliberação da Justiça Desportiva do Estado, através do Tribunal Especial de Justiça Desportiva, obedecerá às disposições contidas no Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva – COJDD em vigor e a Lei nº. 9. 615 /98, no que couber e será exercida pelos seguintes órgãos:

- I. Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva (TRJD);
- II. Tribunal Permanente de Justiça Desportiva (TPJD);
- III. Tribunal Especial de Justiça Desportiva (TEJD);
 - a) Durante a realização do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná, atuará de forma específica e efetiva o Tribunal Especial de Justiça Desportiva, sem prejuízo dos demais órgãos judicantes.
 - b) FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 /

Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4

9

Capítulo III

Do Congresso

Art. 13. Durante a realização do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná, os municípios participantes se reunirão em Congresso, sob a direção do Comitê Organizador Estadual (COE), a fim de deliberar acerca das questões definidas neste Regulamento.

§ 1º Cada município inscrito poderá ser representado por qualquer um dos dirigentes devidamente credenciados e regularmente inscrito em sua delegação, durante as várias sessões do Congresso.

§ 2º Um dirigente esportivo municipal não poderá representar mais do que um município, e um município não poderá ser representado por mais de um dirigente nas Sessões do Congresso.

§ 3º Para as Sessões do Congresso, o não comparecimento do município participante implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer uma das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

§ 4º As questões omissas de natureza regulamentar, que requeiram solução imediata, serão resolvidas pelos representantes da PARANÁ ESPORTE.

Art. 14. O Congresso compreende as seguintes sessões:

- I. Sessão Preliminar;
- II. Sessão Técnica;
- III. Sessão Especial;
- IV. Sessão Extraordinária;

Seção I

Da Sessão Preliminar

Art. 15. A Sessão Preliminar é a sessão que precede a realização do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná, sendo dividida em:

- I. Parte Solene: dirigida pelo Comitê Organizador Municipal (COM);
- II. Parte Técnica: dirigida pelo Comitê Organizador Estadual (COE):
 - a) Apresentação dos municípios candidatos à sede - 15º e 16º JOGOS

PARADESPORTIVOS DO PARANÁ 2027 e 2028.

- b) Apresentação do Comitê Organizador Municipal e avisos por parte do município.
- c) Sorteio e composição dos grupos das modalidades coletivas; dirimir as dúvidas, acertar detalhes e procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados durante a competição.
- d) A Sessão Preliminar será realizada às 14:00h, de forma virtual, nas seguintes datas:
 - 1. 1ª ETAPA: 05 de março de 2026;
 - 2. 2ª ETAPA: 19 de março de 2026.
 - 3. 3ª ETAPA: 02 de abril de 2026.

10

Seção II Da Sessão Técnica

Art. 16. A Sessão Técnica é destinada a definir padrões de condução da competição, elaboração de grupos/chaves (tecnicamente e/ ou por meio de sorteio, quando for necessário), e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§ 1º A realização das Sessões Técnicas ficará a critério do Comitê Organizador Estadual, com pelo menos uma para cada modalidade esportiva.

§ 2º Caso o representante do município não compareça à Sessão Técnica, os atletas regularmente inscritos serão confirmados automaticamente, conforme as regras específicas e o Regulamento Técnico da modalidade. A dispensa de presença será facultada aos municípios que não possuam alterações nas Fichas de Confirmação, desde que tal procedimento seja permitido pelo regulamento e expressamente confirmado pelo representante responsável.

§ 3º Serão realizadas tantas sessões técnicas quantas forem necessárias para cumprir o disposto neste artigo.

§ 4º Cada sessão técnica será dirigida por um representante do Comitê Organizador Estadual e um da respectiva Entidade de Administração do Desporto.

§ 5º A ausência do representante implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer uma das decisões adotadas.

Seção III

Da Sessão Especial

11

Art. 17. A Sessão Especial é destinada a definir os participantes que integrarão os grupos/chaves para as fases subsequentes nas diversas modalidades esportivas.

Parágrafo único. A Sessão Especial será dirigida por um ou mais representantes do Comitê Organizador Estadual (COE), e realizar-se-ão tantas sessões quantas forem necessárias para a concretização do disposto no *caput* deste artigo.

Seção IV

Da Sessão Extraordinária

Art. 18. A Sessão Extraordinária é destinada a discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente ao 14º Jogos Paradesportivos do Paraná que não sejam objeto específico de deliberação das demais sessões.

§ 1º A Sessão Extraordinária será convocada pelo Comitê Organizador Estadual (COE) ou por 2/3 (dois/terços) dos representantes dos municípios inscritos.

§ 2º A solicitação de convocação por parte dos municípios nos termos do "caput" deste artigo formalizar-se-á por instrumento escrito, no qual constarão os motivos determinantes e a pauta específica a ser tratada.

§ 3º A convocação será formalizada pelo Comitê Organizador Estadual (COE), na qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.

§ 4º É vedada a discussão ou deliberação de assuntos que não tenham sido objeto da pauta constante da convocação.

Art. 19. Será convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA conforme artigo 18º, destinada aos dirigentes esportivos, com o objetivo de discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente ao 14º Jogos Paradesportivos do Paraná:

§ 1º A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA será realizada no presente ano, em data a ser definida.

§ 2º A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA será precedida pela realização de encontros regionais atendendo a divisão esportiva vigente.

§ 3º A convocação será formalizada pela Comitê Organizador Estadual (COE), na

qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.

§ 4º É vedada a discussão ou deliberação de assuntos que não tenham sido objeto da pauta constante da convocação.

12

Capítulo IV

Da Sede dos Jogos

Art. 20. A escolha da sede os Jogos Paradesportivos do Paraná far-se-á em conformidade com o disposto neste regulamento e no caderno de encargos.

Seção I

Da Solicitação de Sede

Art. 21. Aos municípios legalmente constituídos no Estado do Paraná, mediante ofício do Prefeito, é facultado solicitarem a sede do 15º e/ou 16º Jogos Paradesportivos do Paraná.

§ 1º O ofício, em papel timbrado solicitando a sede para o 15º e/ou 16º Jogos Paradesportivos do Paraná 2027 e/ou 2028, deve ser enviado para o e-mail: jogosparadesportivos@esporte.pr.gov.br até o dia 20 de fevereiro de 2026.

§ 2º Em anexo deverá ser encaminhado caderno de candidatura (modelo postado no site: <https://www.esporte.pr.gov.br/PARAJAPS/Pagina/Jogos-Abertos-Paradesportivos-do-Parana-Regulamento>, informando sobre as instalações esportivas, equipamentos e acomodações do município e todas as adaptações pertinentes a uma perfeita acessibilidade a todos os locais destinados aos jogos.

Seção II

Das Condições Gerais da Sede

Art. 22. Os pleiteantes a sediar o evento deverão minimamente, no momento da solicitação, dispor de instalações e equipamentos necessários ao bom andamento e realização das diferentes competições, além de estarem cientes das responsabilidades contidas no Caderno de Encargos do 15º e/ou 16º Jogos Paradesportivos do Paraná para o ano em questão.

Seção III

Da Escolha da Sede

13

Art. 23. A escolha do Município sede será de responsabilidade da Secretaria de Estado do Esporte/Paraná Esporte, por intermédio da Diretoria de Esporte/Coordenação de Esporte Rendimento, após analisar Ofício, Relatório Simplificado de Candidatura e vistoria técnica realizada nos municípios candidatos.

Seção IV Da Desistência da Sede

Art. 24. O município sede eleito poderá desistir da realização do 15º Jogos Paradesportivos do Paraná 2027 até a data de 29 de novembro de 2026, devendo apresentar as justificativas por escrito à PARANÁ ESPORTE.

Parágrafo único. A desistência de sediar o evento fora do prazo previsto no “caput” deste artigo, ensejará em encaminhamento de relatório à Justiça Desportiva para apuração de eventual responsabilidade desportiva do desistente.

Art. 25. No caso de desistência do município sede, a PARANÁ ESPORTE emitirá um convite para que outros municípios que apresentaram candidatura para 15ª e/ou 16ª edição do Jogos Paradesportivos do Paraná.

Parágrafo único. Caso os convidados não se pronunciem favoravelmente à possibilidade de sediar o evento, a PARANÁ ESPORTE emitirá um ofício circular a todos os municípios de em condições de sediar o referido evento. Na ausência de municípios interessados, o evento poderá ser cancelado por falta de sede.

Capítulo V Do Município Sede, Das Modalidades, Números de componentes, Normas de substituição, Datas, Inscrições e Documentação

Seção I Do Município Sede

Art. 26. O 14º Jogos Paradesportivos do Paraná será realizado na cidade de Foz do Iguaçu nas seguintes datas:

- I. 1ª ETAPA: De 26 a 29 de março de 2026;
- II. 2ª ETAPA: De 09 a 12 de abril de 2026;

III. 3ª ETAPA: De 23 a 26 de abril de 2026.

14

Seção II

Das Modalidades e Números de componentes

Art. 27. Todos os municípios participantes do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná deverão fazer suas inscrições de modalidades, atletas e dirigentes, conforme o estabelecido no presente regulamento. Caso não o façam estarão impossibilitados de participar do evento no presente ano.

Art. 28. Os Jogos Paradesportivos do Paraná serão realizados em três etapas. As modalidades esportivas e a quantidade máxima de participantes por modalidade e gênero (Atletas, Comissão de Dirigente, Comissão Técnica, Comissão Médica, atleta-guia, staff e profissionais de apoio) para cada etapa estão previstas nos parágrafos a seguir.

§1º **A 1ª ETAPA** será realizada de 26 a 29 de março de 2026. As modalidades a serem realizadas nessa etapa são as seguintes:

ATLETAS E STAFFS							
MODALIDADES		Nº ATLETAS				STAFFS	
		D	MISTO	FEM	MAS	FEM	MAS
I	Badminton	DF		03	03	01 para cada área de deficiência	
		DI		03	03		
I	Ciclismo	DF		06	06	01 para cada 04 atletas	
		DV		06	06	Atleta-guia será o staff	
C	Goalball	DV		06	06	01 para cada 06 atletas	
I	Golf-7	DI		03	03	01 para cada 06 atletas	
		DF		03	03	01 para cada 04 atletas	
C	Handebol em CR	DF		10	10	01 para cada 04 atletas	
	Handebol	DI		14	14	01 para cada 06 atletas	
C	Rugby em CR	DF	12			01 para cada 04 atletas	
I	Taekwondo	DF		04	04	Sem staff	
I		DI		04	04	01 para cada 06 atletas	
I		DV		04	04	01 staff	
C	Vôlei sentado	DF	12			01 para cada 06 atletas	
I	Xadrez	DF		04	04	01 para cada 04 atletas	
		DV		04	04		
		DI		04	04		

§2º **A 2ª ETAPA** será realizada de 09 a 12 de abril de 2026. As modalidades a serem realizadas nessa etapa são as seguintes:

15

I	Atletismo	DF		25	25	01 para cada 05 atletas
		DI				
		DV				
		SD				
		TEA				
C	Basquetebol em CR	DF	12			01 para cada 04 atletas
I	Showdown	DV		05	05	01 para cada 05 atletas
I	Tênis de mesa	DF		05	05	01 para cada 05 atletas
		DI		05	05	
		SD		05	05	
		DV		05	05	
I	Tênis em CR	DF		04	04	01 para cada atleta

§ 2º § 3º **A 3ª ETAPA** será realizada de 23 a 26 de abril de 2026. As modalidades a serem realizadas nessa etapa são as seguintes: (N.O. 09/2026)

ATLETAS E STAFFS							
MODALIDADES			N° ATLETAS			STAFFS	
		D	MISTO	FEM	MAS	FEM	MAS
I	Bocha Paralímpica	DF		08	08	01 para cada atleta	
I	Canoagem	DF		06	06	01 para cada 04 atletas	
		DI/SD/TEA		06	06	01 guia para cada equipe	
C	Dragon Boat	DF		22		01 staff	
C	Futsal	DI		10	10	01 para cada 05 atletas Sem staff Sem staff	
C	Futsal para Surdos	DA		10	10		
C	Futsal para amputados	DF		10	10		
I	Natação	DF		25	25	01 para cada 05 atletas	
		DI					
		DV					
		SD					
		TEA					

Legenda: I = Modalidade Individual / C = Modalidade Coletiva

§ 4º As inscrições de atletas-guia deverão observar os critérios de funcionalidade e

os quantitativos estabelecidos no Quadro de Participantes abaixo: (N.O. 09/2026)

Atletas-guia			
Quant.	Modalidade	Função	Descrição
01	Atletismo DV	Atleta-guia	Por atleta para provas de pista classe T11 e T12
01	Ciclismo DV	Atleta-guia	Por atleta DV (Por atleta com deficiência Visual)

16

§ 5º As inscrições dos dirigentes, comissão técnica, comissão médica e comissão de apoio por parte dos municípios participantes deverão respeitar os quantitativos estabelecidos para cada modalidade, conforme as etapas da competição. (N.O. 09/2026)

I. Dirigentes:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Chefe de delegação	Por município / por etapa
01	Assessor	Para 03 ou 04 modalidades inscritas / por etapa
02	Assessores	De 05 a 07 Até 08 modalidades inscritas / por etapa
03	Assessores	De 08 a 10 modalidades inscritas / por etapa
04	Assessores	Acima de 11 modalidades inscritas (N.O. 09/2026)

II. Comissão Técnica:

a) Modalidades Individuais:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Técnico	Por modalidade e área de deficiência

b) Modalidades Coletivas:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Técnico	Por modalidade e gênero
01	Auxiliar Técnico	Por modalidade e gênero

III. Comissão Médica:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Médico	Até 05 modalidades inscritas / por etapa
01	Fisioterapeuta	
01	Enfermeiro(a) e/ou Aux. e/ou Técnico(a)	
01	Massagista	

Quant.	Função	Descrição
02	Médico	De 06 a 10 Até 08 modalidades inscritas / por etapa (N.O. 09/2026)
03	Fisioterapeuta	
02	Enfermeiro(a) e/ou Aux. e/ou Técnico(a)	
01	Massagista	

Quant.	Função	Descrição
03	Médico	De 11 a 14 modalidades inscritas (N.O. 09/2026)
03	Fisioterapeuta	
02	Enfermeiro(a) e/ou Aux. e/ou Técnico(a)	
01	Massagista	
Quant.	Função	Descrição
03	Médico	Acima de 15 modalidades inscritas (N.O. 09/2026)
05	Fisioterapeuta	
04	Enfermeiro(a) e/ou Aux. e/ou Técnico(a)	
02	Massagista	

IV. Profissionais de Apoio:

QUADRO DE PARTICIPANTES		
Quant.	Função	Descrição
01	Motorista	Por veículo de pequeno e médio porte (van)
02	Motoristas	Por veículo grande porte (ônibus)
01	Jornalista	Até 06 05 modalidades inscritas / por etapa
02	Jornalistas	De 07 06 a 12 Até 08 modalidades inscritas / por etapa
03	Jornalistas	Acima de 13 modalidades inscritas (N.O. 09/2026)

§ 3º § 6º Cada atleta poderá participar de 01 modalidade. (N.O. 09/2026)

§ 4º § 7º As Comissões de Dirigentes, Técnica, Médica e os atletas obedecerão ao estabelecido no caput deste artigo e no artigo 29, 35, 36, 37 e 38. (N.O. 09/2026)

Seção III

Normas de substituição

Art. 29. Serão permitidas substituições de participantes nas Comissões: de dirigente,

técnica, médica, atleta-guia, staff e profissional de apoio, obedecendo:

§ 1º Serão permitidas a substituição de atletas 03(três) por modalidade, gênero e área de deficiência.

18

- I. O substituto e o substituído deverão ser do mesmo gênero;
- II. O participante a ser vinculado já deverá estar cadastrado no sistema.

§ 2º Para as modalidades individuais nas seguintes condições:

- I. A substituição só poderá acontecer quando o atleta substituto for inscrito na mesma prova e pertencer à mesma classificação funcional do atleta substituído;
- II. O atleta com classificação funcional, somente poderá ser substituído por atleta com a mesma classificação funcional, não sendo possível sua substituição por atleta sem classificação funcional;
- III. Atleta sem classificação funcional poderá ser substituído por atleta com ou sem classificação funcional;

§ 3º Para as modalidades coletivas nas seguintes condições:

- I. O atleta com classificação funcional, somente poderá ser substituído por atleta com a mesma classificação funcional, não sendo possível sua substituição por atleta sem classificação funcional;
- II. Atleta sem classificação funcional poderá ser substituído por atleta com ou sem classificação funcional;

§ 4º A substituição de Dirigente e Atleta poderão ser realizadas nas seguintes datas:

- I. Para as modalidades que serão disputadas na 1ª ETAPA do evento: do dia 16 a 18 de março de 2026;
- II. Para as modalidades que serão disputadas na 2ª ETAPA do evento: do dia 01 a 06 de abril de 2026.
- III. Para as modalidades que serão disputadas na 3ª ETAPA do evento: do dia 15 a 20 de abril de 2026.

§ 5º O ofício solicitando a substituição deve ser enviado ao e-mail jogosparadesportivos@esporte.pr.gov.br, especificando o substituído e o substituto, acompanhado dos seguintes dados de ambos: nome, RG, modalidade, gênero, deficiência e classe esportiva.

§ 6º Não será permitida a substituição de pessoa física punida pela Justiça Desportiva em cumprimento de suspensão automática.

§ 7º O Chefe de Delegação e os Assessores serão os responsáveis perante a Comitê Organizador Central de todos os atos legais e administrativos da sua Delegação.

Seção IV

Datas, Inscrições e Documentação

Art. 30. Para participar do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná 2026, os municípios deverão realizar inscrição no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** (<https://parana.sportapp.com.br>) da seguinte forma:

§ 1º **FASE 01 - CADASTRO DE PESSOAS:** o responsável pelo município deverá cadastrar todas as pessoas que irão participar do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná, em qualquer tempo, inserindo no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** os seguintes dados/itens:

- I. Número Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- II. Registro de Pessoa Física (RG);
- III. Cédula de Identidade Profissional (opcional);
- IV. Deficiência;
- V. Nome Completo;
- VI. Gênero;
- VII. Foto Pessoal (3x4);
- VIII. Data de Nascimento;
- IX. Número do telefone para contato;
- X. E-mail pessoal (opcional);
- XI. Endereço (opcional);

§ 2º **FASE 02 - MAPA DE INSCRIÇÃO DE MODALIDADES:**

- I. **ETAPA ÚNICA:** até o dia **20.02.2026** o responsável pela inscrição do município deverá indicar no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** os seguintes itens:
 - a) Indicar a quantidade de dirigentes (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica, apoio e staffs) por função/gênero e

indicar se irão utilizar hospedagem e o restaurante oficial;

b) Inscrição da Modalidade:

1. Indicar a Modalidade/Gênero/Deficiência;
2. Indicar a quantidade de atletas;
3. Indicar a quantidade de atletas **Cadeirantes**;
4. Indicar a quantidade de atletas **SEM Classificação Funcional**;
5. Indicar se irão utilizar hospedagem;
6. Indicar se irão utilizar os serviços do restaurante oficial.

- c) O município que não realizar a inscrição no prazo estabelecido para 14º Jogos Paradesportivos do Paraná na data especificada no artigo 30, parágrafo primeiro e segundo, poderá realizar a inscrição mediante o pagamento de taxa de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** por modalidade/gênero recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 das **08:00 do dia 23/02/2026 até às 18:00 do dia 24/02/2026**.

§ 3º **FASE 03 - VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES:**

- I. **PARA A 1ª ETAPA:** até o dia **04.03.2026** o responsável pelo município deverá vincular os dirigentes (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica, apoio e staffs), nas suas respectivas funções/gênero e modalidades, de acordo com o indicado no quantitativo de Dirigentes do Mapa de Inscrição no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva**.
- II. **PARA A 2ª ETAPA:** até o dia **18.03.2026** o responsável pelo município deverá vincular os dirigentes (chefe de delegação, assessores, comissão técnica, comissão médica, apoio e staffs), nas suas respectivas funções/gênero e modalidades, de acordo com o indicado no quantitativo de Dirigentes do Mapa de Inscrição no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva**.
- III. **PARA A 3ª ETAPA:** até o dia **01.04.2026** o responsável pelo município deverá vincular os dirigentes (chefe de delegação, assessores, comissão

técnica, comissão médica, apoio e staffs), nas suas respectivas funções/gênero e modalidades, de acordo com o indicado no quantitativo de Dirigentes do Mapa de Inscrição no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva**.

- IV. O município que não realizar a inscrição no prazo estabelecido para 14º Jogos Paradesportivos do Paraná na data especificada no artigo 30, parágrafo terceiro, poderá realizar a inscrição mediante o pagamento de taxa de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** por modalidade/gênero recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 nas seguintes datas:
- a) **PARA A 1ª ETAPA:** Do dia 05/03/2026 até o dia 06/03/2026.
 - b) **PARA A 2ª ETAPA:** Do dia 19/03/2026 até o dia 20/03/2026.
 - c) **PARA A 3ª ETAPA:** Do dia 02/04/2026 até o dia 03/04/2026.

§ 4º FASE 04 - VINCULAÇÃO DE ATLETAS:

- I. **PARA A 1ª ETAPA:** até o dia **04.03.2026** o responsável pelo município deverá vincular os atletas no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** nos itens indicados nas alíneas a e i:
- II. **PARA A 2ª ETAPA:** até o dia **18.03.2026** o responsável pelo município deverá vincular os atletas no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** nos itens indicados nas alíneas a e i:
- III. **PARA A 3ª ETAPA:** até o dia **01.04.2026** o responsável pelo município deverá vincular os atletas no **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** nos itens indicados nas alíneas a e i:
 - a) Selecionar modalidade;
 - b) Selecionar gênero (sexo);
 - c) Selecionar Categoria de Deficiência;
 - d) Selecionar Competição (Prova);
 - e) Selecionar o Vínculo (*Artigo 35 do Regulamento Geral*);
 - f) Selecionar a Classificação Funcional de Deficiência do atleta (*caso não saiba ou não tenha certeza qual é a Classificação Funcional do respectivo atleta, marque a opção SCF: Sem Classificação Funcional*).

- g) Adicionar Pessoa (Atleta);
- h) Aceite os termos de uso;
- i) Clique em Salvar.

Obs. 1: *Selecione todos os atletas que irão participar da mesma modalidade, gênero, deficiência, prova, classificação funcional e vínculo. Quando mudar alguma dessas opções, salve e reinicie o processo.*

Obs. 2: *Algumas modalidades individuais podem solicitar alguma informação específica, exemplo: Tênis de Mesa: indicar escalação (1ª raquete, 2ª raquete e assim sucessivamente).*

- I. O município que não realizar a inscrição no prazo estabelecido para 14º Jogos Paradesportivos do Paraná na data especificada no artigo 30, parágrafo quarto, poderá realizar a inscrição mediante o pagamento de taxa de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** por modalidade/gênero recolhida junto ao FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - FEE - CNPJ: 51.002.381.0001-89 / Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - Conta: 14282-4 nas seguintes datas:
 - a) **PARA A 1ª ETAPA:** Do dia 05/03/2026 até o dia 06/03/2026.
 - b) **PARA A 2ª ETAPA:** Do dia 19/03/2026 até o dia 20/03/2026.
 - c) **PARA A 3ª ETAPA:** Do dia 02/04/2026 até o dia 03/04/2026.

§ 5º FASE 05 - LAUDO (DEFICIÊNCIA INTELECTUAL / SÍNDROME DE DOWN / TEA / DEFICIÊNCIA VISUAL / DEFICIÊNCIA AUDITIVA / DRAGON BOAT):

- I. **1ª ETAPA:** O responsável pelo município deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail avaliacaopsicologica.di@gmail.com até o dia **11/03/2026**, em conformidade com o Artigo 34.
- II. **2ª ETAPA:** O responsável pelo município deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail avaliacaopsicologica.di@gmail.com até o dia **25/03/2026**, em conformidade com o Artigo 34.
- III. **3ª ETAPA:** O responsável pelo município deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail avaliacaopsicologica.di@gmail.com até o dia **04/04/2026**, em conformidade com o Artigo 34.

§ 6º Caso o município não possua login de acesso ou senha do Sistema SportApp, a mesma deverá solicitar estas informações com o Chefe do Escritório Regional da sua região Esportiva: <https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Escritorios-Regionais>.

§ 8º Não existe a necessidade de documento para as modalidades de apresentação.

§ 9º O Chefe de Delegação e os Assessores serão os responsáveis perante o Comitê Organizador Estadual de todos os atos legais e administrativos da sua Delegação.

Art. 31. No caso de não participação na competição de município, modalidade, deficiência e gênero regularmente inscrito, será encaminhado um relatório à Justiça Desportiva para as devidas providências.

Art. 32. O atleta que for inscrito ou convidado por mais de um município optará apenas por um, sendo que esta opção se dará a partir do momento em que o mesmo estiver competindo à disposição do município que escolheu. Configurada sua participação os demais municípios que possuírem a inscrição do atleta, estarão impedidos de utilizá-lo para a mesma competição.

§ 1º Considera-se a disposição do município o atleta que efetivamente atuar em modalidade individual ou coletiva pelo referido município, tendo seu nome incluído pela arbitragem em súmula ou documento correspondente.

§ 2º Será de inteira responsabilidade dos atletas, dirigentes e municípios participantes, a irregularidade da participação de atleta por dois ou mais municípios na mesma competição.

§ 3º As questões de natureza contratuais de atletas inscritos por um ou mais municípios, devem ser dirimidas entre contratante e contratado, não sendo objeto de análise pela Justiça Desportiva.

Art. 33. A qualquer tempo a PARANÁ ESPORTE poderá rever os processos de inscrição de modo geral. Se nesta revisão for apurada alguma irregularidade de atletas, dirigentes ou municípios, eles estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

Parágrafo único. Poderão ser também responsabilizados pelas inscrições de que trata este artigo, o Dirigente Esportivo Municipal e /ou Técnico da respectiva modalidade esportiva.

Capítulo VI

Das Condições para Participação

Seção I

Dos Participantes

24

Art. 34. O 14º Jogos Paradesportivos do Paraná será disputado por seleções municipais, no gênero feminino e masculino, com atletas **nascidos até 31 de dezembro de 2010**.

§ 1º Poderão participar pessoas com deficiência: Intelectual, Síndrome de Down, Visual, Física, Auditiva e TEA, conforme especificação abaixo:

Segmento	Laudo/Classificação
Deficiência Intelectual	Atestado Médico com CID Laudo Psicológico com indicação de QI
Síndrome de Down	Atestado Médico com CID Cariótipo para SD
TEA	Atestado Médico com CID Carteira TEA
Deficiência Visual: Cegos e Baixa Visão	Laudo Médico Oftalmológico Avaliação Funcional
Deficiência Física	Classificação Funcional e laudos
Deficiência Auditiva	Laudo Médico com CID Audiometria (Fonoaudiólogo)

I. **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL / SÍNDROME DE DOWN / TEA:** Para participar dos jogos, os atletas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) **DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

1. **Atestado Médico:** CID 10: F70-79, com diagnóstico realizado antes dos 22 anos.
2. **Laudo Psicológico:** Avaliação do Quociente de Inteligência (QI) através de testes como o WISC-V (16 anos e 11 meses) ou WAIS-IV (a partir de 17 anos).
3. **Critério para elegibilidade esportiva:** Valor de QI total igual ou menor que 75.
4. **Descrição detalhada das habilidades adaptativas, incluindo:**
 - i. Aprendizagem;
 - ii. Autocuidado;
 - iii. Socialização;

- iv. Comunicação;
- v. Habilidades sensório-motoras.

5. **Ficha de Atleta e Ficha Técnica da CBDI:** Preenchimento completo das fichas fornecidas pela CBDI.

6. **Documentação Complementar:**

- i. Cópia da certidão de nascimento ou RG;
- ii. Uma foto 3x4 recente.

7. **Análise da Documentação:**

- i. Uma Comissão Psicológica, designada pela organização dos jogos, irá analisar os documentos e, com o aval da CBDI, emitirá o parecer final sobre a elegibilidade do atleta.

b) **SÍNDROME DE DOWN**

1. **Atestado Médico:** CID 10: Q90 (Síndrome de Down);
2. **Lauda Psicológico:** Avaliação das habilidades adaptativas, incluindo:
 - i. Aprendizagem;
 - ii. Autocuidado;
 - iii. Socialização;
 - iv. Comunicação;
 - v. Habilidades sensório-motoras.
3. **Exame Complementar:** Cariótipo: exame que confirma a presença da trissomia do cromossomo 21.
4. **Ficha de Atleta e Ficha Técnica do CBDI:** Preenchimento completo das fichas fornecidas pela CBDI.
5. **Documentação Complementar:**
 - i. Cópia da certidão de nascimento ou RG.
 - ii. Uma foto 3x4 recente.
6. **Análise da Documentação:**
 - i. Uma Comissão Psicológica, designada pela organização dos jogos, irá analisar os documentos e, com o aval da CBDI, emitirá o parecer final sobre a elegibilidade do atleta.

c) **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**

1. **Atestado Médico:**
 - i. CID 10: F84 ou CID 11: 6A02 (Transtorno do Espectro Autista)
 - ii. Carteira do TEA: documento que comprova o diagnóstico.
 2. **Laudo Psicológico:** Avaliação das habilidades adaptativas, incluindo:
 - i. Aprendizagem;
 - ii. Autocuidado;
 - iii. Socialização;
 - iv. Comunicação;
 - v. Habilidades sensório-motoras.
 3. **Ficha de Atleta e Ficha Técnica do CBDI:** Preenchimento completo das fichas fornecidas pela CBDI.
 4. **Documentação Complementar:**
 - i. Cópia da certidão de nascimento ou RG.
 - ii. Uma foto 3x4 recente.
 5. **Análise da Documentação:**
 - i. Uma Comissão Psicológica, designada pela organização dos jogos, irá analisar os documentos e, com o aval da CBDI, emitirá o parecer final sobre a elegibilidade do atleta.
- II. **DEFICIÊNCIA VISUAL / DEFICIÊNCIA FÍSICA / DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** Para participar dos jogos, os atletas deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) **DEFICIÊNCIA VISUAL - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** (Extraído da IBSA – Federação Internacional de Esportes para Cegos)
 - a) A classificação do atletismo designa suas Classes de Desporto de acordo com a disciplina utilizada no evento: as provas de pista (corrida ou corrida de cadeira de rodas) tem o prefixo “T”, as provas de campo (saltos e lançamentos) têm o prefixo “F”.
 - i. **T/F 11:** B1: De nenhuma percepção luminosa em ambos os olhos até a percepção de luz, mas com incapacidade de reconhecer o formato de uma mão a qualquer distância ou direção;
 - ii. **T/F 12:** B2: Da capacidade de reconhecer a forma de uma mão até a acuidade visual de 2/60 e/ou campo visual inferior a 5 graus;

- iii. **T/F 13: B3:** Da acuidade visual de 2/60 a acuidade visual de 6/60 e/ou campo visual de mais de 5 graus e menos de 20 graus.
- b) Todas as classes considerando o melhor olho, com a melhor correção, ou seja, todos os atletas que utilizem lentes de contato ou lentes corretivas deverão usá-las para enquadramento nas classes que pretendam competir usando-as ou não.
- c) O atleta deverá passar por uma avaliação presencial realizada por médicos indicados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
- b) **DEFICIÊNCIA FÍSICA – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** Para que seja realizada a classificação é necessário que o atleta possua grau **mínimo de deficiência e para isso seguem os tipos de imparidade elegíveis** em Atletismo:
1. **Hipertonia:** as condições de saúde que causam hipertonia incluem, mas não está limitada a paralisia cerebral (PC), acidente vascular cerebral (AVC), lesão cerebral adquirida, esclerose múltipla.
 2. **Ataxia:** condições de saúde que causam ataxia incluem, mas não estão limitados a PC, lesão cerebral, esclerose múltipla, ataxia Friedreichs e ataxia espino cerebelar;
 3. **Atetose:** condições de saúde que causam atetose incluem, mas não estão limitados a PC; Perda de membro ou deficiência dos membros, tais como resultados de trauma relacionado a amputação do membro ou deficiência congênita ex. Dismelia;
 4. **Perda da amplitude de movimento:** as condições de saúde que causam a diminuição do movimento incluem, mas não estão limitados a artrogripose e anquilose e trauma relacionados;
 5. **Perda da potência muscular:** podem ser como resultados de lesão da medula espinhal, distrofia muscular, lesão do plexo braquial, espinha bífida, pós-pólio ou síndrome de Guillain-Barré.
- d) As informações referentes à classificação funcional, data, horário e local serão divulgadas por meio de nota oficial.
- c) **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**

1. **Atestado Médico:** CID 10 (comprovando a Deficiência Auditiva);
2. **Laudos:** Exame de Audiometria realizada por um Fonoaudiólogo;
3. **Documentação Complementar:**
 - i. Certidão de Nascimento ou RG;
 - ii. Foto 3 x 4.
4. **Análise da Documentação:**
 - i. Uma Comissão designada pela organização dos jogos, procederá a análise e deferimento com o aval da FDSP-Federação Desportiva de Surdos do Paraná.

d) **DRAGON BOOT**

Para participar do programa Dragon Boat, as pessoas sobreviventes de câncer de mama (Breast Cancer Survivor - BCS) devem apresentar os seguintes documentos:

1. **Atestado Médico:**
 - i. Atestado médico emitido por um oncologista ou mastologista confirmando o diagnóstico de câncer de mama.
 - ii. Atestado médico liberando para a prática de Dragon Boat. Este atestado deve ser emitido por um cardiologista e ter validade de 6 meses.
 - iii. Ambos os atestados devem conter o carimbo e a assinatura do profissional médico.
 - iv. O atestado de diagnóstico pode ser da data em que o câncer de mama foi identificado.
2. **Observação:** BCS é a sigla em inglês para "Breast Cancer Survivor", que significa "sobrevivente de câncer de mama" em português.

§ 2º O atleta deverá apresentar a classificação funcional ou avaliação funcional no ato da competição.

§ 3º Os atletas deficientes físicos e visuais que não tiverem a classe funcional definida deverão passar por uma avaliação funcional e oftalmológica em local e nas datas definidas pela PARANÁ ESPORTE.

§ 4º O atleta que não cumprir as normas estabelecidas nos parágrafos 2º e 3º deste

artigo terá sua inscrição cancelada, não sendo considerado para a agenda de classificação e ficará impedido de se hospedar e participar da competição.

Seção II

Dos Vínculos para a Participação dos Atletas

Art. 35. O atleta para participar do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná deverá estabelecer com o município que deseja representar um dos vínculos abaixo:

§1º **VÍNCULO NATURALIDADE:** O atleta tem sua participação assegurada pelo município onde nasceu.

§2º **VÍNCULO MUNICIPAL:** O atleta deve, obrigatoriamente, estar adequado a uma das condições estabelecidas abaixo:

- I. **Estudo:** O atleta deve estar matriculado e estudando até 20.02.2026 em estabelecimento de ensino regular, localizado no município pelo qual o atleta deseja participar, com comprovação de estudante e relatório de frequência mínima de 75% a partir da data de matrícula até o início da competição.
 - a) Expirado o prazo estabelecido neste inciso o atleta que mudar o estabelecimento de ensino para outro município não poderá utilizar deste elo de identificação com o antigo e novo município.
- II. **Residência ou Emprego:** Atleta com vínculo domiciliar ou com vínculo empregatício pelo município que o atleta deseja representar até 20.02.2026, observadas as seguintes comprovações:
 - a) Comprovante de residência.
 - b) Comprovante de vínculo trabalhista:
 1. Carteira de trabalho;
 2. Contrato de trabalho vigente anterior a 20.02.2026.
 - c) Expirado o prazo estabelecido neste inciso o atleta que mudar o domicílio pessoal para outro município não poderá utilizar deste elo de identificação com o antigo e novo município.
- III. **Federação:** O atleta Federado deve ter registro até 20.02.2026 em Entidade de Administração do Desporto do Estado Paraná ou Nacional

(Confederação/Federação/Liga) na respectiva modalidade pela qual participará do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná, por clubes ou associações sediadas no município ao qual deseja se vincular.

- a) O atleta terá que manter seu registro, filiação e/ou transferência na respectiva entidade do Paraná, e tão somente do Paraná, desde a sua participação efetiva em uma Competição de Clubes (Estadual ou Nacional), promovida pela respectiva Entidade de Administração do Desporto–(FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO) até o encerramento da sua participação no 14º Jogos Paradesportivos do Paraná.

§3º **VÍNCULO ESTADUAL:** O atleta deve, obrigatoriamente, estar adequado a uma das condições estabelecidas no artigo 36 (número de convidados por modalidade/gênero) e o que rege este parágrafo abaixo:

- I. **Estudo:** O atleta deve estar matriculado e estudando até 20.02.2026 em estabelecimento de ensino regular, localizado no Estado do Paraná, com comprovação de estudante e relatório de frequência mínima de 75% a partir da data de matrícula até o início da competição.
- II. **Residência ou Emprego:** Atleta com vínculo domiciliar ou com vínculo empregatício no Estado do Paraná até 20.02.2026, observados as seguintes comprovações:
 - a) Comprovante de residência.
 - b) Comprovante de vínculo trabalhista:
 1. Carteira de trabalho;
 2. Contrato de trabalho vigente anterior a 20.02.2026.
- III. **Federação:** O atleta **Federado** deve ter registro até 20.02.2026 (registrado, filiado ou transferido) somente à Entidade de Administração do Desporto do Paraná (Confederação/Federação/Liga) na respectiva modalidade pela qual participará no 14º Jogos Paradesportivos do Paraná, por clubes ou associações sediadas no PARANÁ.
 - a) O atleta terá que manter seu registro, filiação e/ou transferência na respectiva entidade do Paraná, e tão somente do Paraná, desde a sua participação efetiva em uma Competição de Clubes (Estadual ou

Nacional), promovida pela respectiva Entidade de Administração do Desporto (FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO) até o encerramento da sua participação no 14º Jogos Paradesportivos do Paraná.

§4º **Atleta FEDERADO E/OU CONFEDERADO:** Não há obrigatoriedade de o atleta ser FEDERADO E/OU CONFEDERADO. No entanto, caso o seja, é obrigatório que este vínculo se constitua com o Estado do Paraná. Caso o atleta seja FEDERADO, não existe a obrigatoriedade de ser CONFEDERADO. Sendo CONFEDERADO, tal vínculo deve ser com o Brasil e especificamente com o Paraná, este vínculo deve ser concretizado até dia 20.02.2026.

§5º **Entidade de Administração do Desporto:** Entende-se por Entidade de Administração do Desporto a entidade filiada e que represente a Confederação Brasileira da modalidade no Estado do Paraná.

§6º **Comprovação dos vínculos:** Caso seja solicitada, pela Comitê Organizador Estadual ou pela Justiça Desportiva, a comprovação dos vínculos dos atletas, informados na inscrição, deverá ser apresentado num prazo máximo de até 04 (quatro) horas após o pedido.

Seção III

Dos Atletas Convidados

Art. 36. Para a 14ª edição dos Jogos Paradesportivos do Paraná (JPPs), os municípios poderão convidar atletas de acordo com o Art. 35, § 3º, observando-se as seguintes condições:

- I. Poderá ser convidado 01 (um) atleta por gênero nas modalidades de Badminton, Bocha Paralímpica, Canoagem, Ciclismo, Goalball, Golf 7, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tênis em Cadeira de Rodas e Xadrez;
- II. Poderão ser convidados 02 (dois) atletas nas modalidades de Basquetebol em CR, Dragon Boat, Rugby em CR e Vôlei Sentado;
- III. Poderão ser convidados 02 (dois) atletas por gênero nas modalidades de Atletismo, Dragon Boat, Futsal, Handebol DI, Handebol em CR e Natação.

Seção IV

Da Identificação dos Atletas

Art. 37. Os atletas participantes do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná deverão apresentar obrigatoriamente um dos documentos listados no parágrafo primeiro, para identificá-lo perante as atividades programadas da Competição. O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de identificar o portador, devendo ser apresentado na sua forma original. Documentos com prazo de validade vencido poderão ser utilizados somente para identificação.

§ 1º O atleta que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados poderá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem:

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
- II. Carteira de Identidade Militar;
- III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação;
- V. Carteira de Trabalho (apenas original, apresentada na forma física);
- VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;
- VII. Cédula de identidade profissional (CONFEF/ CREF – CRM – CREFITO – MASSOTERAPEUTA – OAB – CREA E OUTROS);
- VIII. Estrangeiros dos Países integrantes do MERCOSUL (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Peru e Suriname), poderão utilizar o Documento Nacional de Identidade ou Passaporte do seu país de origem.

§ 2º O atleta que optar pela apresentação de documento diferente ou danificados dos citados no **parágrafo primeiro**, somente poderá participar do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná após autorização expressa da Justiça Desportiva.

- I. Documentos digitais, ou seja, documento eletrônico que se caracteriza pela codificação em dígitos binários e acesso por sistema computacional deverão ser apresentados para análise do Tribunal Especial de Justiça Desportiva.

- II. Documentos danificados ou que não retrate a atual condição física do mesmo e optar pela apresentação deste.
- III. Documentos que estiver com o nome ou número do documento incorreto em súmula poderá realizar esta correção diretamente na área de Competição (quadra ou locais de provas), desde que uma das informações (nome completo ou número do documento) registrada em súmula esteja correta em relação ao documento apresentado e permitido no parágrafo primeiro deste artigo.
- IV. Sendo autorizado, deverá apresentar em quadra a autorização emitida pela Justiça Desportiva juntamente com a cópia do documento digital impresso apresentado pelo solicitante devidamente autenticado pela Justiça Desportiva.

§ 3º Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

Seção V

Da Participação da Comissão de Dirigentes Municipal

Art. 38. Nas atividades programadas para Comissão de Dirigentes Municipal, a identificação será obrigatoriamente por intermédio da apresentação do documento previsto no parágrafo primeiro e segundo deste Artigo:

§ 1º Os integrantes da Coordenação da Delegação (Chefe de Delegação e Assessores) e Comissão de Apoio serão identificados com os documentos a seguir relacionados, o documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia capaz de retratar as atuais condições físicas do seu portador, sendo apresentado na sua forma original. O documento com o prazo de validade vencido poderá ser utilizado somente para identificação:

- I. Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública por intermédio dos Institutos de Identificação de qualquer um dos Estados-membros da República Federativa do Brasil;
- II. Carteira de Identidade Militar;

- III. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal Brasileira;
- IV. Carteira Nacional de Habilitação;
- V. Carteira de Trabalho;
- VI. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal Brasileira;
- VII. Cédula de Identidade Profissional (CONFEF/CREF, CRM, CREFITO e MASSOTERAPEUTA, OAB, CREA e outras).

§ 2º Os membros da Comissão de dirigentes municipal, Técnica, Médica e jornalistas regularmente inscritos, serão identificados somente pela Cédula de Identidade Profissional conforme estabelecido na legislação que rege as respectivas profissões regulamentadas em nosso país.

- I. Cédula de Identidade Profissional do CONFEF/CREF com área de atuação plena ou bacharelado. Na categoria Provisionado, com área de atuação na modalidade especificada na Cédula;
- II. Cédula de Identidade Profissional do CRM (MÉDICO);
- III. Cédula de Identidade Profissional do CREFITO (FISIOTERAPEUTA);
- IV. Cédula de Identidade Profissional do MASSOTERAPEUTA (MASSAGISTA);

§ 3º Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original e não poderão estar com o prazo de validade vencido.

§ 4º Os técnicos, auxiliares técnicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que optarem pela apresentação de outro documento que não as Cédulas de Identidade Profissional dos seus órgãos de Classe, somente poderão participar das competições após autorização expressa da Justiça Desportiva.

§ 5º Os integrantes da Comissão Técnica (técnicos, auxiliares técnicos e preparadores físicos) e Comissão Médica (Médicos, Fisioterapeutas e Massagista) que optarem pela apresentação de documento no formato digital para os documentos citados no parágrafo 2º deste Artigo, somente poderão participar do 14º Jogos Paraesportivos do Paraná mediante apresentação de autorização expedida pela Justiça Desportiva.

§ 6º Não havendo profissionais identificados para atuarem nas Comissões Técnica e Médica das equipes, os membros da Comissão de Apoio das modalidades disputadas

pela área de Deficiência Intelectual e Síndrome de Down poderão dirigir as respectivas equipes ou atletas desde que sejam credenciados junto à mesa de controle de arbitragem. Nas disputas das demais áreas de deficiência nas modalidades coletivas o capitão assumirá a direção da equipe e nas modalidades individuais será indicado um representante dos atletas conforme estabelecido nas regras das modalidades.

§ 7º A pessoa física poderá atuar por mais de um município na fase em disputa, respeitados os itens abaixo:

- I. A pessoa física integrante da Comissão Técnica não poderá atuar por dois municípios na mesma modalidade, deficiência e gênero, na mesma etapa;
- II. A pessoa física não poderá exercer dupla função, como integrante da Comissão Técnica e como atleta participante por municípios diferentes, na mesma modalidade, deficiência e gênero, na mesma etapa;
- III. A pessoa física que exerça função no Comitê Organizador Estadual (COE), Geral, Técnica, Administrativa, TEJD ou Equipe de Arbitragem, não poderá exercer nenhuma função nas equipes participantes durante a etapa.

§ 8º Será de inteira responsabilidade dos municípios a participação de técnicos, auxiliares técnicos, médicos, fisioterapeutas e jornalistas que não cumpram o disposto deste artigo caracterizando desta forma exercício ilegal da profissão, sujeito às sanções previstas em lei. A fiscalização da atuação dos profissionais será de inteira responsabilidade dos seus respectivos Conselhos e a participação irregular de dirigentes sujeitam os infratores às sanções previstas no COJDD.

Art. 39. Os autores e coparticipes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

Seção VI

Da Vedação de Participação

Art. 40. Para o 14º Jogos Paradesportivos do Paraná é vedada a participação de:

- I. Pessoa jurídica (município) na modalidade/gênero/prova que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou multa imposta pelo órgão judicante, na respectiva competição;

- II. Pessoa física (atleta, técnico etc.) que estiverem em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou eliminação imposta pelo órgão judicante, independente da competição em que foi punido;
- III. Atletas que não preencham os requisitos exigidos no Capítulo VI.

Capítulo VII

Da Estrutura Técnica de Disputa dos Jogos

Art. 41. O 14º Jogos Paradesportivos do Paraná será disputado em 3 Etapas.

Art. 42. O 14º Jogos Paradesportivos do Paraná consisti no processo de apuração técnica do rendimento das equipes e atletas inscritos na competição.

Art. 43. A critério da PARANÁ ESPORTE poderão ser incluídas modalidades em caráter de apresentação e seus resultados não serão considerados para a Classificação Final.

Parágrafo único. Caso haja interesse do município sede na realização de modalidades que não constem na relação oficial daquelas que serão disputadas, além da concordância de pelo menos outros dois municípios para a realização da modalidade, caberá à cidade sede todos os encargos para a realização da competição.

Capítulo VIII

Do Cerimonial de Abertura

Art. 44. O 14º Jogos Paradesportivos do Paraná terá um Cerimonial de Abertura do qual participarão obrigatoriamente todas as delegações. Caso o município não se faça representar ou apresente-se sem uniforme, será encaminhado relatório do Cerimonial para a Justiça Desportiva.

§ 1º O Cerimonial de Abertura é considerado atividade oficial dos jogos, devendo cada delegação apresentar-se devidamente uniformizada sendo composta exclusivamente por atletas e dirigentes inscritos na competição. Cada delegação deverá trazer obrigatoriamente, para o desfile, a Bandeira de seu Município.

§ 2º Os municípios que estiverem inscritos em modalidades cuja disputa se dará somente a partir do segundo dia de competições, estarão liberados da participação obrigatória do Cerimonial de Abertura.

§ 3º A locução oficial do cerimonial deverá obrigatoriamente citar no início, nos intervalos e no término das solenidades os nomes das instituições realizadoras e promotoras.

§ 4º O município sede deverá obrigatoriamente apresentar ao representante do COE (Direção Geral) o roteiro (pauta) no prazo de (48) quarenta e oito horas antes do Cerimonial de Abertura para que o mesmo seja homologado.

§ 5º O Cerimonial de Abertura obedecerá a seguinte ordem de apresentação:

- I. Concentração das delegações;
- II. Entrada e desfile das delegações e arbitragem;
- III. Hasteamento das bandeiras do Brasil, do Paraná, do Município sede ao som do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Paraná;
- IV. Declaração de abertura dos jogos;
- V. Entrada do fogo simbólico e acendimento da Pira Olímpica;
- VI. Juramento do atleta:

“Em nome de todos os competidores / prometo participar destes Jogos / respeitando e cumprindo as normas que o regem / me comprometendo com um esporte sem doping e sem drogas / no verdadeiro espírito esportivo / pela glória do esporte em honra às nossas equipes - Assim Juramos”.

- VII. Juramento do árbitro:

“Em nome de todos os árbitros / prometo que cumprimos as nossas funções durante estes Jogos / em total imparcialidade / respeitando e seguindo as regras que os regem / no verdadeiro espírito esportivo. - Assim Juramos”.

- VIII. Confraternização e retirada das delegações;
- IX. Eventos artísticos e/ou outros (a critério da sede);
- X. Encerramento.

Capítulo IX

Da Premiação

38

Art. 45. A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE/PARANÁ ESPORTE, diretamente ou por intermédio de patrocinador oficial, premiará os 1º, 2º e 3º lugares em cada modalidade/gênero com medalhas e troféus.

§ 1º Toda e qualquer outra premiação a ser oferecida deverá ter autorização expressa da PARANÁ ESPORTE.

§ 2º Será ofertado o Troféu de Campeão Geral (1º, 2º e 3º lugares) de posse definitiva aos municípios participantes que tenham obtido a maior pontuação nos critérios técnicos estabelecidos nos parágrafos terceiro, quarto e quinto.

§ 3º Para definição da Classificação Final Geral (Campeão Geral) do 14º Jogos Paraesportivos do Paraná, será utilizada a contagem de pontos, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º lugar	21 pontos	4º lugar	14 pontos	7º lugar	10 pontos
2º lugar	18 pontos	5º lugar	12 pontos	8º lugar	09 pontos
3º lugar	16 pontos	6º lugar	11 pontos	A partir 9º lugar	01 ponto

§ 4º Em caso de empate na Classificação Final Geral por município, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. Caso haja empate entre as equipes, o desempate se dará pelo maior número 1ºs lugares, 2ºs lugares, 3ºs lugares e assim sucessivamente;
- II. Caso persista o empate, será considerada vencedora a equipe que tiver o menor número de atletas inscritos e que efetivamente disputaram a competição;
- III. Persistindo o empate, os municípios permanecerão empatados em classificação e pontuação, e as classificações subsequentes serão estabelecidas em relação a quantidade de equipes empatadas.

Capítulo X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 46. É de responsabilidade total dos municípios participantes o transporte para

sua participação no evento.

Art. 47. As normas e determinações quanto à disciplina e conservação dos locais oficiais do evento deverão ser cumpridas integralmente.

§ 1º É de responsabilidade direta e exclusiva dos municípios participantes os danos, prejuízos e depredações causadas em bens imóveis e/ou móveis utilizados na competição por qualquer pessoa integrante da sua delegação. Em qualquer situação o proprietário deverá ser imediatamente ressarcido com a reposição do material ou em valor pecuniário.

§ 2º Além das consequências previstas no parágrafo acima, o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

Art. 48. A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes bem como a responsabilidade sobre a participação de atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, ficará sob a responsabilidade dos municípios pelos quais estiverem participando.

§ 1º As Comissões Médicas das delegações deverão acompanhar e se responsabilizar pelo bom estado de saúde de seus integrantes.

§ 2º Os municípios que não possuírem Comissão Médica na delegação estarão automaticamente submetidos aos médicos indicados pelo Município sede, exceto durante o deslocamento entre o município de origem e o de destino.

§ 3º Sugerimos que os municípios participantes celebrem um seguro de vida coletivo extensivo a todos os componentes de sua delegação oferecendo garantias às suas participações.

Art. 49. Todos os participantes devidamente representados/ assistidos por quem de direito, na efetivação de suas participações autorizam em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, a PARANÁ ESPORTE e seus parceiros constituídos no presente Regulamento, a captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existentes ficando estas entidades desta forma, plenamente capacitadas a utilizarem as imagens e vozes a seus exclusivos critérios a qualquer tempo, no Paraná, no Brasil e em outros países, sem custo financeiro.

Art. 50. O Município sede não poderá celebrar contrato de patrocínio do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná sem expressa anuência da PARANÁ ESPORTE.

§ 1º Município sede permitirá a entrada de material promocional dos patrocinadores nos locais de competições e de solenidades, bem como prevalecerá publicidade da PARANÁ ESPORTE, dos patrocinadores e do município sede, obedecendo aos critérios fixados pela PARANÁ ESPORTE.

§ 2º O município sede deverá fixar o nome da PARANÁ ESPORTE em igual proporção ao seu em todos os materiais promocionais, locais e ações realizadas antes, durante e após o evento quando tais atos estiverem relacionados ao mesmo.

§ 3º O Município sede deverá encaminhar a PARANÁ ESPORTE, para aprovação, cópia de "layouts" de todos os materiais promocionais relativos ao evento.

Art. 51. O 14º Jogos Paradesportivos do Paraná observará quanto as suas formas de disputa, as disposições contidas no Regulamento Técnico que é parte integrante do presente Regulamento.

Art. 52. O 14º Jogos Paradesportivos do Paraná observará quanto à normatização própria das modalidades Paradesportivas disputadas, os regulamentos técnicos dos campeonatos e as regras oficiais vigentes no País.

Art. 53. Para fins disciplinares nas modalidades individuais cada prova será considerada distinta das demais.

Art. 54. Serão realizados os campeonatos das modalidades, por deficiência e gênero, em que houver no mínimo **02 (dois) municípios** participantes.

§ 1º Nas modalidades de atletismo, canoagem, ciclismo, natação e taekwondo (poomsae), caso haja apenas 01 (um) atleta inscrito em determinada prova ou classe funcional, a prova será realizada exclusivamente para fins de aferição de marca, tempo ou avaliação técnica.

- I. A solicitação para realização da prova deverá ser formalizada pelo município via ofício, no prazo máximo de **04 (quatro) horas após o término** da Sessão Técnica da modalidade.

§ 2º Os resultados obtidos nas condições do parágrafo anterior não gerarão pontuação para a classificação final da prova, da modalidade ou para o cômputo do campeão geral por deficiência e gênero.

Art. 55. Ficará a critério da Comissão Técnica a elaboração da programação (datas, locais e horários) dos jogos ou provas.

Parágrafo único. A Comissão Técnica não tem a responsabilidade de atender aos pedidos de programação de jogos em função dos dirigentes que atuam por mais de uma modalidade.

Art. 56. Os materiais esportivos a serem utilizados durante os jogos serão definidos e oferecidos pela PARANÁ ESPORTE, não cabendo aos participantes questionamentos dos mesmos.

Art. 57. Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Comissão Técnica, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade Paradesportiva.

Art. 58. Haverá uma tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo de cada período, não havendo tal para os demais.

Art. 59. Somente será permitida a permanência na área de competição de:

- I. Supervisão, coordenação e equipe de arbitragem da modalidade;
- II. Pessoas envolvidas diretamente com a competição em questão de acordo com as regras da modalidade;
- III. Pessoas com autorização do Supervisor ou Coordenador da modalidade.

Art. 60. A pessoa física inscrita que não tiver condições de atuação na partida ou prova, por estar cumprindo suspensão automática ou pela Justiça Desportiva, deverá se postar do lado contrário da mesa de controle e dos respectivos bancos de reservas nos locais da competição.

Art. 61. Será de inteira responsabilidade dos municípios se pessoas físicas e jurídicas

que estiverem cumprindo punição imposta pelo órgão julgante e/ ou suspensão automática, vierem a participar de jogo ou prova.

42

Art. 62. Haverá comunicabilidade das punições aplicadas pelos Tribunais de Justiça Desportiva e Comissões de Ética por ocasião de todos os Jogos Oficiais do Paraná.

Parágrafo único. A participação de pessoas físicas em cumprimento de punição, independentemente do órgão julgante que tenha proferido a respectiva decisão, acarretará descumprimento de decisão e participação irregular em qualquer dos eventos que integram os Jogos Oficiais do Paraná.

Art. 63. O município que apresentar para a disputa de um jogo ou prova oficialmente programada, equipe, dirigente e/ou atleta individualmente considerado, sem as condições legais e materiais para atuação, terá encaminhado à Justiça Desportiva relatório por parte da Comissão Técnica do evento para as providências legais.

Parágrafo único. Se a Justiça Desportiva entender pela desclassificação conforme Termo de Decisão, a equipe e/ou atleta individualmente considerado terá todos os resultados obtidos na competição e/ou prova, individualmente considerada, canceladas. Se esta suspensão ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe e /ou atleta requerer sua ascensão.

Art. 64. Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade/gênero a pessoa física que:

- I. No BASQUETEBOL em CR cometer uma falta desqualificante, exceto pelo descrito no item 2.1 do regulamento técnico da modalidade;
- II. No FUTSAL for expulsa ou receber 02 cartões amarelos, consecutivos ou não;
- III. No VÔLEI SENTADO for desqualificada;
- IV. No HANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS e no HANDEBOL disputado pela área de deficiência Intelectual for expulsa ou desqualificada com relatório;
- V. No RUGBY em CR cometer uma falta desqualificante.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo se antes do cumprimento da suspensão a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, desde que conste no termo

de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição e no ano específico correspondente.

Art. 65 - Das Penalidades por Não Comparecimento e Inconformidade.

§ 1º Nas Modalidades Coletivas: Será considerada perdedora por W.O. e desclassificada da competição, tendo todos os seus resultados cancelados, a equipe que:

- I. Não comparecer ou apresentar-se após o prazo de tolerância regulamentar;
- II. Apresentar-se com número de atletas inferior ao mínimo exigido pela regra oficial da modalidade para o início da partida;
- III. Não apresentar a documentação exigida no Art. 37 ou o uniforme em conformidade com o regulamento.

§ 2º Nas Modalidades Individuais: Não será aplicado o W.O. à equipe (município) que apresentar pelo menos 01 (um) atleta apto para a disputa da prova, conforme sua respectiva modalidade, gênero, deficiência e classe esportiva.

- I. O W.O. e a consequente desclassificação da modalidade individual ocorrerão apenas se o município não apresentar nenhum atleta em nenhuma das provas confirmadas em que esteja inscrito.
- II. Atletas individuais que não comparecerem às suas provas específicas serão considerados ausentes daquela prova (DNS - Did Not Start), mas não geram a desclassificação da delegação inteira na modalidade, desde que o município tenha tido participação efetiva com outro atleta.

§ 3º Disposições Gerais:

- I. A desclassificação por W.O. em qualquer modalidade sujeita o infrator às penalidades previstas no COJDD.
- II. Se a desclassificação ocorrer após o início de fase subsequente, não haverá ascensão de equipes ou atletas eliminados anteriormente.
- III. A desistência formalizada por escrito antes do evento também será objeto de relatório à Justiça Desportiva.

Art. 66. No controle de cartões, nas modalidades que estes forem utilizados, serão aplicados os seguintes procedimentos:

- I. Será de inteira responsabilidade dos municípios participantes o controle dos cartões recebidos por seus atletas e dirigentes nas respectivas modalidades. Caso haja interesse, o mesmo pode ser consultado na CCO. A equipe de arbitragem não impedirá a participação de nenhum atleta caso o técnico queira colocá-lo no jogo;
- II. WO: na partida em que houver o WO os atletas que deveriam cumprir a suspensão automática deverão fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu, compareceu tardiamente ou sem as condições materiais exigidas para a disputa da partida serão mantidos;
- III. Desclassificação - todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe desclassificada serão mantidos.

Art. 67. Todos os municípios participantes deverão utilizar uniformes nas competições, devendo possuir, no mínimo, dois jogos de uniformes, sendo um de cor clara e outro de cor escura. Preferencialmente, a camisa deverá conter o nome do município para fins de identificação pelo público e pela mídia.

§ 1º Para efeito deste artigo consideram-se peças de uniforme calção e camisa, conforme determina a regra específica de cada modalidade para identificação junto à mesa de controle do jogo.

§ 2º O tamanho mínimo recomendado para a inscrição do nome do município na camisa será de 20x4 cm (comprimento x largura).

§ 3º Não serão permitidas improvisações para colocação do nome do município e números na camisa, tais como: fitas adesivas, esparadrapo, papel e outros.

§ 4º É expressamente proibido o uso de uniformes com patrocínio de partidos políticos e/ ou candidatos, cigarros, bebidas alcoólicas ou similares.

§ 5º A vestimenta dos técnicos ou responsáveis das equipes será camiseta, calça ou bermuda e tênis, conforme a especificidade de cada modalidade e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos atletas. É expressamente proibida a permanência no banco

de reservas calçando chinelos ou sandálias. Deve-se evitar a entrada nos locais de competição (quadra) com calçados que possam vir a causar danos aos pisos.

45

Art. 68. Caso as cores dos uniformes sejam similares e prejudiquem as disputas, um sorteio indicará qual das equipes deverá mudar o uniforme. O tempo para a troca dos uniformes será de 15 minutos.

§ 1º Quando o Município sede for uma das equipes, ele deverá trocar o uniforme.

§ 2º O início da contagem do tempo de 15 minutos se dará no momento que o árbitro encerrar o sorteio com os capitães das equipes.

§ 3º Para o primeiro jogo de cada período o início da contagem dos 15 minutos previstos no “caput” deste artigo, se dará no horário em que estiver programado o início do primeiro jogo da rodada e as situações previstas no Artigo 57 do presente Regulamento.

Art. 69. É proibido para dirigentes, técnicos, atletas, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com as competições, devidamente uniformizados, fumar e ingerir bebidas alcoólicas em locais de competição, CCO, hotéis e restaurantes diretamente ligados ao evento. O faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

Art. 70. Somente será permitida a entrada de instrumentos de som ou percussão nos locais de competição, desde que devidamente autorizados pela supervisão ou coordenação da modalidade e arbitragem, que determinará o local de acomodação dos mesmos.

Capítulo XI

Das Normas Gerais

Seção I

Do sistema de disputa da competição

Art. 71. Os sistemas de disputa em cada modalidade serão definidos em dispositivos próprios, de acordo com as peculiaridades inerentes a cada uma.

Art. 72. Nas modalidades individuais, a ordem dos jogos e provas poderá ser mediante sorteio, sendo que o sistema usado irá variar de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

Art. 73. Para as modalidades coletivas a composição dos grupamentos será de acordo com a classificação do ano anterior, sendo utilizado a distribuição das equipes nos grupos pelo sistema serpentina.

§ 1º As equipes que não participaram no ano de 2025 e se inscrevem para a edição de 2026 serão sorteados seguindo o sistema serpentina.

§ 2º O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos dispostos no anexo I.

Art. 74. Para as modalidades que forem incluídas (Apresentação) nesta edição do 14º Jogos Paradesportivos, não haverá a figura do cabeça de chave.

Seção II

Das Normas Específicas da Competição

Art. 75. Os técnicos ou responsáveis pelas equipes deverão entregar na mesa de controle quando solicitado, os documentos de identificação de seus atletas e dirigentes para que possam ser feitas as devidas conferências dos mesmos, sem os quais não poderão participar das disputas.

Art. 76. Para evitar acidentes os técnicos ou responsáveis deverão orientar seus atletas que é proibido utilizar qualquer tipo de adereço (correntes, anéis, pulseiras, brincos, piercing, etc.) durante a realização das partidas. Por solicitação da arbitragem eles deverão retirar seus adereços/enfeites.

Art. 77. Para um melhor acompanhamento dos jogos os Chefes de Delegações ou Assessores deverão acompanhar diariamente junto a CCO ou através do site oficial do evento ou aplicativo Sportapp, os boletins de programação, de resultados, notas oficiais e outros documentos expedidos pela Comissão Técnica e pela Comissão Executiva Local.

Art. 78. Para as modalidades em que há o aquecimento no local de competição somente será permitido para o primeiro jogo de cada período, desde que as equipes cheguem com 30 minutos de antecedência da hora estipulada em boletim oficial. As demais equipes deverão fazê-lo fora da quadra.

Seção III

Das Normas Específicas do Restaurante Oficial do Evento

47

Art. 79. Normas Específicas do Restaurante Oficial do Evento:

§ 1º Os municípios interessados em utilizar o serviço de alimentação ofertado pela Paraná Esporte deverão, por meio dos dirigentes designados, confirmar a utilização, indicando a previsão de consumo, por meio do sistema de tecnologia de informação utilizado para inscrição e gerenciamento da competição.

I. Os serviços de alimentação contratados pelo Governo do Estado do Paraná são destinados exclusivamente às pessoas com participação direta nos Jogos Paradesportivos do Paraná, sendo vedado o acesso a esse serviço por indivíduos não relacionados ao evento.

§ 2º A confirmação realizada por meio do sistema resulta na contratação dos serviços pela Paraná Esporte, sendo que os quantitativos indicados pelos municípios deverão ser respeitados, não podendo, em qualquer hipótese o quantitativo ultrapassar a estimativa.

§ 3º Caso o município não compareça no restaurante oficial para utilização da alimentação, será emitido relatório de refeições não utilizadas que será encaminhado ao jurídico da Paraná Esporte, sendo o município faltante passivo de multa administrativa.

§ 4º Quando dá não utilização dos quantitativos requeridos pelo município, o **município deverá ressarcir** a Paraná Esporte, considerando o número de refeições não utilizadas, multiplicado esta quantidade pelo valor da refeição não consumida de acordo com o contrato vigente para a competição.

§ 5º O ressarcimento será efetuado pelo município inadimplente em conta corrente de titularidade da Paraná Esporte ou em favor do Fundo Estadual do Esporte, de acordo a indicação da Paraná Esporte.

§ 6º Para fins de apuração dos quantitativos não consumidos, considera-se como margem de quebra, tolerado para fins de apuração, um consumo inferior ao limite de até 10% dos quantitativos requeridos.

§ 7º O município que não comprovar o ressarcimento das refeições não utilizadas ficam impedidos de se inscreverem para a próxima edição da competição (2027), até a

efetiva comprovação ou apresentação de justificativa, demonstrando os fatos supervenientes que impediram o efetivo consumo requerido.

48

§ 8º A entrada no restaurante somente será permitida mediante a apresentação da credencial emitida pelo **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva**.

Art. 80. A equipe que tiver o primeiro jogo em cada período deverá se apresentar mais cedo ao local de refeição, dentro do horário estabelecido para a mesma. Se necessário deve procurar o Coordenador de Alimentação para que este auxilie no processo de atendimento de sua equipe.

Art. 81. Compete a cada participante colaborar com a conservação da ordem e limpeza, cabendo aos dirigentes zelarem pelo comportamento de seus atletas nas dependências do refeitório.

Art. 82. Não é permitido o uso de roupas que atentem aos bons costumes e conceitos de ordem moral, bem como jogar bola nas dependências do refeitório.

Art. 83. Para qualquer informação e /ou reclamação o Chefe de Delegação ou Assessores deverão dirigir-se ao Coordenador de Alimentação da PARANÁ ESPORTE.

Art. 84. Os horários das refeições, preferencialmente, serão:

I. Café - 06h30 às 09h00;

II. Almoço - 11h às 15h;

III. Jantar - 17h30 às 21h00.

a) A critério do Comitê Organizador Estadual, o horário das refeições poderá ser alterado;

Seção IV

Das Normas Específicas dos Hotéis

Art. 85. Normas Específicas dos Hotéis:

§ 1º Todo município devidamente inscrito no 14º Jogos Paradesportivos do Paraná terão direito a acomodação em hotel, a confirmação de utilização da hospedagem será

no ato de inscrição dos membros da delegação respeitando o artigo 28, por meio do **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva**.

§ 2º A confirmação realizada por meio do **SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva** resulta na contratação dos serviços pela Paraná Esporte, sendo que os quantitativos indicados pelo município deverão ser respeitados, não podendo, em qualquer hipótese o quantitativo ultrapassar a estimativa.

§ 3º Caso o município não utilize as instalações do hotel, será emitido relatório dos apartamentos não utilizados que será encaminhado ao jurídico da Paraná Esporte, sendo o município faltante passivo de multa administrativa.

§ 4º Quando dá não utilização dos quantitativos requeridos pelo município, o **mesmo deverá ressarcir** a Paraná Esporte, considerando o número de leitos não utilizadas, multiplicado esta quantidade pelo valor do leito não utilizado de acordo com o contrato vigente para a competição.

§ 5º O ressarcimento será efetuado pelo município inadimplente em conta corrente de titularidade da Paraná Esporte ou em favor do Fundo Estadual do Esporte, de acordo a indicação da Paraná Esporte.

§ 6º O município que não comprovar o ressarcimento dos serviços não utilizado ficam impedidos de se inscrevem para a próxima edição da competição (2027), até a efetiva comprovação ou apresentação de justificativa, demonstrando os fatos supervenientes que impediram a efetiva utilização dos serviços requerido.

§ 7º Os procedimentos de check-in e checkout serão realizados conforme as normas de cada estabelecimento e o cronograma geral da competição. Cada modalidade terá horários de entrada e saída definidos para seus períodos de competição, os quais serão comunicados aos participantes por meio de boletim ou nota oficial.

Art. 86. Regras de Hospedagem:

- I. Os quartos ocupados deverão ser conservados em perfeita ordem e limpeza, bem como os sanitários e demais dependências utilizadas.
- II. Os objetos de valor são de inteira responsabilidade do participante.
- III. Não é permitido jogar bola nas dependências dos hotéis.
- IV. Não é permitido aos atletas ou demais membros das delegações fazerem

se acompanhar de pessoas estranhas a sua delegação, e para tanto as visitas deverão ser feitas nos locais de competição ou em outros locais.

- V. A permanência e deslocamento dos atletas, técnicos, dirigentes e demais membros que compõe a delegação, nos corredores e áreas comuns dos hotéis deverão ser feitos de modo a não atentar aos bons costumes e aos conceitos visuais de comportamento geral.
- VI. Os equipamentos de som pertencentes aos dirigentes e atletas deverão ser de uso único e restrito aos quartos ou demais locais utilizados como dormitório, bem como sua utilização deverá seguir as normas estabelecidas com os decibéis permitidos pela legislação vigente.
- VII. Após as 23 horas todas as luzes deverão estar apagadas e deverá ser mantido silêncio dentro das dependências dos hotéis, respeitando o descanso e recuperação física de todos. Serão responsáveis pelo que determina o presente artigo os senhores Chefes de Delegações ou Assessores.
- VIII. Toda e qualquer reclamação quanto à ordem nos hotéis deverá ser feita por escrito pelo Chefe da Delegação ou Assessores devidamente credenciados.
- IX. Todas as normas anteriormente designadas deverão estar de acordo com a normatização dos hotéis, cumpridas pelas delegações sob responsabilidade dos dirigentes.

Art. 87. A PARANÁ ESPORTE reserva-se no direito de:

- I. Propor a sustação da participação no 14º Jogos Paradesportivo do Paraná das pessoas cuja atitude for contrária ao espírito desportivo, dentro e fora do ambiente de jogo (quadras, campos, arquibancadas, hotéis, restaurantes e outros) bem como estarão sujeitas as penalidades previstas no COJDD;
- II. Livre acesso a todas as dependências ocupadas pelas delegações sempre que julgar necessário.

Art. 88. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO I

SISTEMA DE DISPUTA PARA AS MODALIDADES COLETIVAS

O sistema de disputa nas modalidades coletivas obedecerá aos modelos que seguem:

<http://www.esporte.pr.gov.br>

1. Critérios de empareiramento das equipes:

1.1 As equipes serão empareiradas conforme o estabelecido no artigo 73 seguindo o sistema serpentina.

1.2 As equipes que não estão ranqueadas e se inscrevem para 2026 serão sorteadas seguindo o sistema serpentina.

2. **Com 02 (duas) EQUIPES:**

2.1 Melhor de 3 (três) jogos)

3. **DE 03 A 05 EQUIPES**

2.1 **Fase Única:** Será formado um grupo único sendo disputado em sistema de rodízio em um turno. A Classificação Final será efetuada pela pontuação das equipes ao final do turno.

GRUPO A
1º lugar 2025
2º lugar 2025
3º lugar 2025
4º lugar 2025
5º lugar 2025

4. **DE 06 A 08 EQUIPES**

4.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno:

GRUPO A	GRUPO B
1º lugar 2025	2º lugar 2025
4º lugar 2025	3º lugar 2025
5º lugar 2025	6º lugar 2025
8º lugar 2025	7º lugar 2025

4.2 Classificam-se o 1º e 2º lugares de cada grupo para a fase final;

4.3 **Fase Final:** Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

- ✓ Jogo 01 - 1º grupo A x 2º grupo B
- ✓ Jogo 02 - 1º grupo B x 2º grupo A
- ✓ Jogo 03 - perdedor jogo 01 x perdedor jogo 02 - decisão de 3º e 4º lugares

- ✓ Jogo 04 - vencedor jogo 01 x vencedor jogo 02 – decisão de 1º e 2º lugares

4.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º e 6º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 7º e 8º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;

5. 09 A 11 EQUIPES

5.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B, C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
1º lugar 2025	2º lugar 2025	3º lugar 2025
6º lugar 2025	5º lugar 2025	4º lugar 2025
7º lugar 2025	8º lugar 2025	9º lugar 2025
12º lugar 2025	11º lugar 2025	10º lugar 2025

5.2 Classificam-se os 1º lugares e um 2º lugar por critério técnico para a fase final;

5.3 Os classificados serão distribuídos por sorteio, evitando-se o confronto do 2º lugar com o 1º lugar do mesmo grupo na fase classificatória;

5.4 **Fase Final:** Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

- ✓ Jogo 01 - 1º grupo (sorteio) x 2º grupo CT
- ✓ Jogo 02 - 1º grupo (sorteio) x 1º grupo (sorteio)
- ✓ Jogo 03 - perdedor jogo 01 x perdedor jogo 02 - decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - vencedor jogo 01 x vencedor jogo 02 – decisão de 1º e 2º lugares

5.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º lugar - 3º lugar do grupo na 1ª Fase, não classificado para a 2ª Fase;

- ✓ 10º a 11º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

6. DE 12 A 16 EQUIPES

6.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C, D), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
1º lugar 2025	2º lugar 2025	3º lugar 2025	4º lugar 2025
8º lugar 2025	7º lugar 2025	6º lugar 2025	5º lugar 2025
9º lugar 2025	10º lugar 2025	11º lugar 2025	12º lugar 2025
16º lugar 2025	15º lugar 2025	14º lugar 2025	13º lugar 2025

6.2 Classifica-se o 1º de cada grupo para a fase final.

6.3 Q **Fase Final:** Será disputada pelo sistema de cruzamento olímpico, conforme segue:

- ✓ Jogo 01 - 1º grupo A x 1º grupo C
- ✓ Jogo 02 - 1º grupo B x 1º grupo D
- ✓ Jogo 03 - perdedor jogo 01 x perdedor jogo 02 - decisão de 3º e 4º lugares
- ✓ Jogo 04 - vencedor jogo 01 x vencedor jogo 02 - decisão de 1º e 2º lugares

6.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º e 8º lugares - 2ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na Fase Classificatória, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 13º a 16º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

7. 17 EQUIPES

7.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 05 grupos, (A, B, C, D, E), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E
1º lugar 2025	2º lugar 2025	3º lugar 2025	4º lugar 2025	5º lugar 2025
10º lugar 2025	9º lugar 2025	8º lugar 2025	7º lugar 2025	6º lugar 2025
11º lugar 2025	12º lugar 2025	13º lugar 2025	14º lugar 2025	15º lugar 2025
20º Sorteio	19º Sorteio	18º Sorteio	17º Sorteio 2025	16º Lugar 2025

7.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (03) três 2ºs. lugares por critério técnico para a fase quartas de finais.

7.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

7.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º (sorteio)			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
		Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
2º (sorteio)			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		
2º (sorteio)			
		Perdedor jogo 05	
		Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares	
		Perdedor jogo 06	

7.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;

- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º e 10º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 11º a 15º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 16º e 17º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

8. DE 18 A 20 EQUIPES

8.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 06 grupos, (A, B, C, D, E, F) disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F
1º lugar 2025	2º lugar 2025	3º lugar 2025	4º lugar 2025	5º lugar 2025	6º lugar 2025
12º lugar 2025	11º lugar 2025	10º lugar 2025	9º lugar 2025	8º lugar 2025	7º lugar 2025
13º lugar 2025	14º lugar 2025	15º lugar 2025	16º lugar 2025	17º Sorteio	18º Sorteio
24º Sorteio	23º Sorteio	22º Sorteio	21º Sorteio	20º Sorteio	19º Sorteio

8.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (02) dois 2ºs. lugares por critério técnico para a fase quartas de finais.

8.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

8.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º (sorteio)			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
			Jogo 8 - Decisão de 1º e 2º lugares

1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
1º Grupo F			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		
2º (sorteio)			
		Perdedor jogo 05	
		Jogo 7 - Decisão de 3º e 4º lugares	
		Perdedor jogo 06	

8.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 12º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 13º a 18º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 19º a 20º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

9. DE 21 A 23 EQUIPES

9.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 07 grupos (A, B, C, D, E, F, G) disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G
1º lugar 2025	2º lugar 2025	3º lugar 2025	4º lugar 2025	5º lugar 2025	6º lugar 2025	7º lugar 2025
14º lugar 2025	13º lugar 2025	12º lugar 2025	11º lugar 2025	10º lugar 2025	9º lugar 2025	8º lugar 2025
15º lugar 2025	16º lugar 2025	17 - Sorteio	18 - Sorteio	19 - Sorteio	20 - Sorteio	21 - Sorteio
28 - Sorteio	27 - Sorteio	26 - Sorteio	25 - Sorteio	24 - Sorteio	23 - Sorteio	22 - Sorteio

9.2 Classificam-se o 1º lugar de cada grupo e (01) um 2º lugar por critério técnico (CT) para a fase quartas de finais.

9.3 Para a 2ª Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª Fase, se confrontem novamente.

9.4 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os 08 classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
2º CT ou 1º Grupo G			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
		Jogo 8 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
1º Grupo F			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		
2º CT ou 1º Grupo G			
		Perdedor jogo 05	
		Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares	
		Perdedor jogo 06	

9.5 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 14º lugares - 2ºs lugares na 1ª Fase, não classificados para a 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 15º a 21º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;

- ✓ 22º e 23º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

10. DE 24 A 32 EQUIPES

10.1 Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 08 grupos (A, B, C, D, E, F, G, H), disputados pelo sistema de rodízio em um turno, ficando os grupos assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H
1º lugar 2025	2º lugar 2025	3º lugar 2025	4º lugar 2025	5º lugar 2025	6º lugar 2025	7º lugar 2025	8º lugar 2025
16º lugar 2025	15º lugar 2025	14º lugar 2025	13º lugar 2025	12º lugar 2025	11º lugar 2025	10º lugar 2025	9º lugar 2025
17 Sorteio	18 Sorteio	19 Sorteio	20 Sorteio	21 Sorteio	22 Sorteio	23 Sorteio	24 Sorteio
32 Sorteio	31 Sorteio	30 Sorteio	29 Sorteio	28 Sorteio	27 Sorteio	26 Sorteio	25 Sorteio

10.2 Classifica-se o 1º lugar de cada grupo para a fase quartas de finais.

10.3 Quartas de Finais / Fase Semifinal / Fase Final: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares. Os (08) oito classificados serão distribuídos na chave da seguinte forma:

1º Grupo A			
Jogo 01	Vencedor jogo 01		
1º Grupo H			
	Jogo 05	Vencedor jogo 05	
1º Grupo D			
Jogo 02	Vencedor jogo 02		
1º Grupo E			
		Jogo 08 - Decisão de 1º e 2º lugares	
1º Grupo C			
Jogo 03	Vencedor jogo 03		
1º Grupo F			
	Jogo 06	Vencedor jogo 06	
1º Grupo B			
Jogo 04	Vencedor jogo 04		
1º Grupo G			
		Perdedor jogo 05	
		Jogo 07 - Decisão de 3º e 4º lugares	

Perdedor jogo 06

60

10.4 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º a 8º lugares - perdedores dos jogos da 2ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares;
- ✓ 9º a 16º lugares - 2ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 17º a 24º lugares - 3ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares;
- ✓ 25º a 32º lugares - 4ºs lugares de cada grupo na 1ª Fase, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 8º lugares.

11. DE 33 EQUIPES OU MAIS EQUIPES

11.1 Fase Única: Eliminatória simples com disputa de 3º e 4º lugares;

11.2 A Classificação Final será feita da seguinte maneira:

- ✓ 1º a 4º lugares - disputa de jogo;
- ✓ 5º ao último lugar - demais equipes, obedecendo ao critério das equipes classificadas de 1º a 4º lugares.

OBSERVAÇÃO:

- a) Quando da realização das Sessões Especiais, durante os sorteios para a composição dos jogos para a 2ª. Fase, a Comissão Técnica evitará, dentro do possível, que equipes que disputaram a 1ª. Fase no mesmo grupo seja incluída novamente em um mesmo confronto. Assim sendo, se um município, após o sorteio do seu número, cair em um jogo que haja outro município que tenha disputado o mesmo grupo na 1ª. Fase, este deverá ocupar o espaço livre imediatamente posterior ao espaço sorteado no outro lado da chave (obedecendo à ordem e a parte específica do sorteio). Caso não haja possibilidade de reposicionar, este deverá ocupar o espaço sorteado;

- b) Para as modalidades de Futsal e Handebol caso o jogo termine empatado no tempo regulamentar, serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade;
- c) Os Critérios Técnicos (CT) a que se referem às formas de disputas estão especificados nos regulamentos específicos das modalidades esportivas (Regulamento Técnico).
- d) Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Organizador Estadual (COE).

ANEXO II**DESCRITIVO DE DATAS E AÇÕES**

FOZ DO IGUAÇU
1ª ETAPA: De 26 a 29 de março de 2026
2ª ETAPA: De 09 a 12 de abril de 2026
3ª ETAPA: De 23 a 26 de abril de 2026

CADASTRO DE PESSOAS (Artigo 30, § 1º)	Livre (A qualquer tempo) O responsável pelo município deverá cadastrar todas as pessoas que que irão participar do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná inserindo no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva.
MAPA DE INSCRIÇÃO DE MODALIDADES (Artigo 30, § 2º):	➤ ETAPA ÚNICA: até o dia 20.02.2026 o responsável pela inscrição do município deverá indicar no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva;
VÍNCULOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS (Artigo 35)	➤ O atleta para participar do 14º Jogos Paradesportivos do Paraná deverá estabelecer vínculo com o município que deseja representar:
VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES (Artigo 30, § 3º)	➤ PARA A 1ª ETAPA: até o dia 04.03.2026 o responsável pelo município deverá vincular os dirigentes de acordo com o indicado no quantitativo de Dirigentes do Mapa de Inscrição no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva. ➤ PARA A 2ª ETAPA: até o dia 18.03.2026 o responsável pelo município deverá vincular os dirigentes de acordo com o indicado no quantitativo de Dirigentes do Mapa de Inscrição no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva. ➤ PARA A 3ª ETAPA: até o dia 01.04.2026 o responsável pelo município deverá vincular os dirigentes de acordo com o indicado no quantitativo de Dirigentes do Mapa de Inscrição no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva.

VINCULAÇÃO DE ATLETAS (Artigo 30, § 4º)	➤ PARA A 1ª ETAPA: até o dia 04.03.2026 o responsável pelo município deverá vincular os atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva; ➤ PARA A 2ª ETAPA: até o dia 18.03.2026 o responsável pelo município deverá vincular os atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva. ➤ PARA A 3ª ETAPA: até o dia 01.04.2026 o responsável pelo município deverá vincular os atletas no SISTEMA SportApp – Gestão de Competições Esportiva.
FASE 05 - LAUDO PSICOLÓGICO (Artigo 30, § 5º)	➤ 1ª ETAPA: O responsável pelo município deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail avaliacaopsicologica.di@gmail.com até o dia 11/03/2026, em conformidade com o Artigo 34. ➤ 2ª ETAPA: O responsável pelo município deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail avaliacaopsicologica.di@gmail.com até o dia 25/03/2026, em conformidade com o Artigo 34. ➤ 3ª ETAPA: O responsável pelo município deverá enviar os documentos solicitados para o e-mail avaliacaopsicologica.di@gmail.com até o dia 04/04/2026, em conformidade com o Artigo 34.
SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS E DIRIGENTES (Artigo 29, § 4)	➤ 1ª ETAPA do evento: do dia 16 a 18 de março de 2026; ➤ 2ª ETAPA do evento: do dia 01 a 06 de abril de 2026; ➤ 3ª ETAPA do evento: do dia 15 a 20 de abril de 2026.

SESSÃO TÉCNICA (Artigo 16)	Previsão de realização ➤ 1ª ETAPA: será divulgado por nota oficial; ➤ 2ª ETAPA: será divulgado por nota oficial; ➤ 3ª ETAPA: será divulgado por nota oficial.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (Artigo 34)	Previsão de realização ➤ PARA A 1ª ETAPA: será divulgado por nota oficial; ➤ PARA A 2ª ETAPA: será divulgado por nota oficial; ➤ PARA A 3ª ETAPA: será divulgado por nota oficial.